

PROJETO DE LEI Nº

DE 2018

(Do Sr. Professor Victório Galli)

Proíbe a União Estável entre mais de duas pessoas, sejam elas de sexo opostos ou não.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica proibido a União Estável entre mais de duas pessoas, sejam elas de sexo opostos ou não, independente de orientação sexual ou identidade de gênero.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de Lei vem para barrar a União Estável indiscriminada entre mais de duas pessoas, sejam elas de sexo iguais ou opostos, que estão sendo deferidas pelo judiciário de alguns entes federativos.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) está julgando o reconhecimento de uniões estáveis entre mais de duas pessoas, mas o relator da matéria, o ministro João Otávio de Noronha, já votou pela proibição do registro, mesmo assim alguns juízes insistem em deferir a união estável para mais de duas pessoas.

Não há previsão na lei federal para esse tipo união, portanto o judiciário não pode legislar em causa própria, tomando para si o papel do legislador federal. Há que se observar as leis e a constituição e o processo

legislativo, antes que o judiciário tome qualquer decisão nesse sentido. Nosso direito é positivo, portanto, só haverá decisão se a lei assim o disser. Nesse caso em comento não há lei que o defina esse tipo de união estável.

Nesse sentido, conto com apoio do nobres pares para aprovarmos o mais rápido possível essa matéria de tão grande relevância e urgência, para que cessem essas irregularidades.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2018.

**Deputado Professor Victório Galli
Líder PSL-MT**